



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

*Resolução*

26 04 13

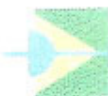
## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 2013

de 23 de março de 2013

ATA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) do dia 23 de março de 2013, atendendo a convocação do Presidente da CBE, Sr. Gerli dos Santos, por meio do Edital de Convocação, em Nota Oficial da CBE, de doze de março de dois mil e treze e expedida via e-mail e por fax a todas as federações filiadas, as quais confirmaram recebimento, com a seguinte ordem do dia a seguir: "Conforme estabelece o Art. 19, o inciso I do Art. 18 e o inciso V do Art. 41 do ESTATUTO da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA, convoco a ASSEMBLÉIA GERAL para reunir-se extraordinariamente, dia 23 de março, às 1200 horas em 1ª convocação - com a presença da maioria absoluta de seus membros - e às 1230 horas, em 2ª convocação, com qualquer número, na sede da Confederação Brasileira de Esgrima, Rua Buenos Aires, nº 93 sala 708, bairro Centro, Rio de Janeiro, RJ com telefone/fax (21) 2283-2256 para referendar/deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reconhecimento do Lindoia Tênis Clube. Fica deferido por esta Confederação o pedido de RECONHECIMENTO constante do ofício datado de 13 de novembro de 2012, do senhor Vice-Presidente de Esportes do Lindoia Tênis Clube no qual requereu o reconhecimento daquela Entidade de Prática Desportiva em razão de atender o que preceitua o Art. 66 e seguintes do Estatuto da Confederação Brasileira de Esgrima. b) Reconhecimento da Associação Mestre Kato. Fica deferido por esta Confederação o pedido de RECONHECIMENTO constante do ofício datado de 9 de janeiro de 2013, do senhor Presidente da Associação Mestre Kato no qual requereu o reconhecimento daquela Entidade de Prática Desportiva em razão de atender o que preceitua o Art. 66 e seguintes do Estatuto da Confederação Brasileira de Esgrima. c) Revisão os valores das diversas taxas da Confederação Brasileira de Esgrima (registro de entidade de prática desportiva, mensalidades, inscrição anual de esgrimista, inscrição em competição, dentre outras). d) Alteração no Estatuto da Confederação Brasileira de Esgrima: • no Capítulo VII, Art. 41, Item XVIII; (Excluir o texto... após autorização da diretoria); • no Capítulo II, Art.2 (segundo); (do ratificar a atualização do atual endereço da CBE); • no Capítulo III, Art.7, (Incluir o texto... excluindo a Presidência... a fim de ajustar ao que prescreve o parágrafo único do mesmo art.7)". O presidente da CBE abriu a Assembleia Geral Extraordinária de 2013 da CBE, estando presentes os presidentes da Federação Rio-grandense de Esgrima (Silvio Dadia Sampaio), Federação de Esgrima do Estado do Rio de Janeiro (Arno Perillier Schneider) e da Federação de Esgrima do Paraná (Jorge Tuffi Daher Junior), o Vice-presidente da CBE Ricardo Pacheco Machado. Assim, o quorum estatutário mínimo foi atendido. Presentes ainda assistindo os trabalhos da Assembleia Geral, sem participação e voto, convidados com concordo e aprovação das demais filiadas Sr. Roberto Luiz Serra Martins, Sr. Graciano Argento Amorim, Sr. Jorge da Silva Moreno e o Sr. Luiz Heitor de Lucca. Assim sendo, as onze horas com a presença de todas as Federações aos 23 dias do mês de março do ano de dois mil e treze, se deu o início dos trabalhos com a leitura do Edital de Convocação, conforme a transcrição acima. De acordo com o Edital de Convocação datado de vinte e três de março de 2013 e conforme o que estabelece o inciso II do artigo 7º do Regimento Interno da Assembleia Geral, Foi nomeado para secretário "ad-hoc" da Assembleia Geral o Sr. Ricardo Machado, com a concordância de todos os membros da mesma. A seguir, o presidente da CBE agradeceu a presença das pessoas e entidades representadas, passando a seguir a deliberar sobre o primeiro assunto da Ordem do Dia: "Reconhecimento do Lindoia Tênis Clube". Após debate sobre as condições de entidade filiada, vinculada e reconhecida, foi aceita pelos presentes a solicitação de reconhecimento do Lindoia Tênis Clube. Em continuidade, passou-se a deliberar sobre o próximo assunto da Ordem do Dia: "Reconhecimento da Associação Mestre Kato". Foi aceita pelos





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

Presidência

presentes a solicitação de reconhecimento da Associação Mestre Kato. Em continuidade, passou-se a deliberar sobre o próximo assunto da Ordem do Dia: "Revisão os valores das diversas taxas da Confederação Brasileira de Esgrima (registro de entidade de prática desportiva, mensalidades, inscrição anual de esgrimista, inscrição em competição, dentre outras)". O presidente da FEERJ sugeriu que o valor deve ser atualizado anualmente, pois caso essa arrecadação e valor fosse a única fonte de renda da Confederação ficaria defasado muito rapidamente. O presidente da FRGE declarou que os valores atualmente praticados em outros esportes em sua região estão muito acima dos praticados pela CBE. Após debate ficou decidido que os valores serão reajustados conforme o que se segue. Registro e/ou inscrição Anual individual para a próxima temporada até 30 de novembro do ano anterior na categoria livre é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), na categoria infantil é de R\$ 60,00 (sessenta reais) As inscrições anuais após 30 de novembro, até 30 dias antes de qualquer competição pretendida pelos esgrimistas na categoria livre, é de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), na categoria infantil é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Não serão aceitos registros e/ou inscrições anuais, até trinta dias antes da prova pretendida pelos esgrimistas. A inscrição de EPD (Entidades de Prática Desportivas) é de R\$ 1.000,00 (mil reais). A reativação de EPD, após cinco anos sem atividade de participação em competições oficiais da CBE e Federações será aceita sem taxa. A reativação da EPD com menos de cinco anos sem atividade de participação em competições oficiais da CBE e Federações será aceita, desde que sanadas pendências remanescentes e será cobrada uma taxa de R\$500,00 (quinhentos reais). A taxa de Inscrição Anual de Esgrimistas originários de outra EPD, seja por transferência ou não, e interstício menor que dois anos, será de R\$ 450,00 (trezentos reais). Estão isentos desta taxa os funcionários públicos e de empresas privadas, militares, estudantes e outros por razão de força maior, que possuam amparo na legislação em vigor ao serem transferidos de cidade. Após o período de quarenta e cinco dias de inadimplência a EPD não poderá participar dos eventos oficiais constantes do calendário da CBE. A inscrição por pessoa, em prova individual ou de equipes, em competição da CBE até o prazo estipulado na disposição preliminar é de R\$ 90,00 (noventa reais). Após aquele prazo referido, até 48 horas anteriores à competição o valor da inscrição será de R\$135,00 (cento e trinta e cinco reais); de 48 horas até 24 horas anteriores à competição o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo pagos no ato da solicitação. A mensalidade de EPD junta a CBE é de R\$ 200,00 (duzentos reais). Só serão aceitos Registros e/ou inscrição Anual dos esgrimistas até trinta dias (inclusive) antes da prova pretendida. Os casos excepcionais serão decididos pela CBE. Fica autorizada a aplicação de eventual desconto mediante a emissão do boleto bancário. Estas alterações entrarão em vigor a partir do mês de abril de 2013. Em continuidade, passou-se a deliberar sobre o próximo assunto da Ordem do Dia: "Alteração no Estatuto da Confederação Brasileira de Esgrima". Alteração do Estatuto da Confederação Brasileira de Esgrima no seu Artigo 2º, Artigo 7º Parágrafo único e Artigo 41º item XVIII, que passarão a ter a seguinte redação: Artigo 2º A CBE tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Buenos Aires, 93 Salas 708/709, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.070-021, em função da localização da sede do Comitê Olímpico Brasileiro ser na referida cidade e o tempo da sua duração é ilimitado. Artigo 7º Os membros dos Poderes da CBE não poderão exercer qualquer atividade de vínculo empregatício nas entidades desportivas suas filiadas ou vinculadas, nem mesmo nas entidades filiadas ou vinculadas às mesmas. Parágrafo único - A restrição contida no caput do presente artigo não se aplica a Presidência da CBE e a Presidência das entidades filiadas (Federações), enquanto no exercício de seus mandatos, os quais integrarão a Assembleia Geral. Artigo 41º item XVIII - assinar quaisquer contratos, títulos, e demais documentos que criem obrigações para a entidade ou que a desonerem de obrigação. Todos os Presidentes de Federações solicitam assinar o Estatuto da CBE com a nova redação. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram dados por encerrados, tendo sido lavrada a presente Ata da



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA

FUNDADA EM 5 DE JUNHO DE 1927

*Presidência*

26/04/13

Assembleia Geral Extraordinária, por mim secretariada e assinada, bem como por todos os Presidentes das Federações filiadas participantes com direito a voto. Rio de Janeiro, 23 de março de 2013.



Gerli dos Santos – Presidente da CBE  
ID 22.188 OAB-PE / CPF 499.197.177-20



Ricardo Pacheco Machado – Vice-Presidente da CBE e Secretário “ad-hoc” da AGO.  
ID 29014 OAB-RS // CPF 316.160.030-4



Arno Perillier Schneider – Presidente da FEERJ  
ID 030875904-2 / CPF 201.719.798-00



Jorge Tuffi Daher Junior - Presidente da FEP  
ID 1.621.853-7 / CPF 640.480.639-87



Silvio Dória Sampaio – Presidente da FRGE  
ID 7042299599 / CPF 141.043.850-34

## REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 10323

201304021549348

26/04/2013

RUK98058

Emol: 149,31 Adic: 45,79 Mútua: 10,86

0 Oficial

*Alair F. da Silva*  
Oficial Instituto

